



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 034/2021

Aprova o Parecer Técnico Coren-RN n.º 01/2021, que aponta pela legalidade da realização do teste do coraçãozinho pelos profissionais de enfermagem (enfermeiros e técnicos).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte Coren/RN, em conjunto com o Conselheiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que lhe confere a Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO o estabelecido pelo Decreto n.º 94.406 que regulamenta a Lei n.º 7.498/86 que dispõe sobre o exercício da enfermagem, cujo dispositivo elenca as atribuições dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer Coren-RN n.º 01/2021 quanto a realização do teste de triagem neonatal para Cardiopatia Congênita Crítica (Teste do Coraçãozinho) em recém-nascidos(RN) na Rede de Atenção à Saúde, pelos técnicos de enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação da 561ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 18 de março de 2021.

DECIDE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Coren-RN n.º 01/2021, homologado pela 561ª Reunião Ordinária Plenária de 18 de março de 2021.

Art. 2º - Dar ampla divulgação ao Parecer supracitado.

Art. 3º - A presente Decisão entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Natal/RN, 20 de abril de 2021.


Manoel Egídio da Silva Júnior

Coren-RN n.º 44.942-ENF

Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior

Coren-RN n.º 153.041-ENF

Conselheiro Secretário